



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 165/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Torna-se público que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, por meio do seu Agente de Contratação DANIEL COSTA FARIA LOPES, nomeado via Portaria 194/2024, realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, incisos I a III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Período para recebimento das propostas: 26 a 30 de agosto de 2024 até às 09h00min
Forma de envio: via e-mail institucional: licitacao@belavistadegoias.go.leg.br
Publicação do resultado: 02 de setembro de 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, TIPON NREMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	UNIDADE	30
2	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE	UNIDADE	30



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

	FOLHAS 100 UN.		
3	CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS COM 100FLS, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO.	UNIDADE	5
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO POLIONDA, 39 CM X 30 CM X 18 CM	UNIDADE	50
5	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	30
6	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	30
7	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 4/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

9	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/ LAVÁVEL., TIPO PASTOSA. TUBO 110GR.	UNIDADE	5
10	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, EM FOLHA DE FORMATO A4, TAMANHO 99,1MM X 55,8 MM; COM10 ETIQUETAS POR FOLHA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	5
11	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	20
12	FITA ADESIVA - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 40 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	10
13	FITA ADESIVA SILICONE - FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E, COMPRIMENTO DE 20 METROS. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE, SUBSTRATOS DE METAIS, VIDROS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, ETC. COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA ENERGIA SUPERFICIAL. REF.: 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	3
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10
15	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M	UNIDADE	10
16	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6.	UNIDADE	30
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000UN.	CAIXA	15
18	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR VARIADA	PACOTE	15
19	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144	CAIXA	2



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	UNIDADES.		
20	LIVRO ATA, MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	UNIDADE	10
21	MOLHA DEDO	UNIDADE	15
22	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ALTURA 345MM, LOMBADA 80MM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, COR TIGRADO. REF.: FRAMA REGISTRADOR AZ USUAL	UNIDADE	100
23	PENDRIVE USB 128GB	UNIDADE	3
24	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 40 FOLHAS.	UNIDADE	5
25	PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	20
26	PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	30
27	PINCEL MARCA TEXTO - CANETA - INDICADOR, CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER. LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. ESPESSURA DO TRAÇO: 1.0 MM PARA SUBLINHAR E 4.0 PARA DESTACAR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FABERCASTELL OU BIC.	UNIDADE	50
28	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL/PRETA/VERMELHA	UNIDADE	6
29	RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS) - PARA IMPRESSÃO PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, EMBALAGEM COR BRANCO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO FSC CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	15



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

30	TESOURA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 20 CM; COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE NA LÂMINA.	UNIDADE	5
31	PASTA L A4, TRANSPARENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL: POLIPROPILENO	PACOTE	5
32	CORRETIVO EM FITA, FITA DE 10m; MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; ATÓXICO	UNIDADE	15
33	CORRETIVO LIQUIDO; A BASE DE ÁGUA; SECAGEM RÁPIDA; ATÓXICO	UNIDADE	20
34	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6559NW	UNIDADE	70
35	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (DCPL5652)	UNIDADE	20
36	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (TN1060)	UNIDADE	10
37	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (DCP1602)	UNIDADE	10
38	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET (P1005)	UNIDADE	10
39	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM HP LASER JET (1022)	UNIDADE	10



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

2.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Este processo de Dispensa de Licitação está aberto à participação de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A participação está sujeita ao cumprimento dos seguintes critérios:

3.2 Elegibilidade para Participação:

3.2.1 Fornecedores nacionais ou estrangeiros que estejam legalmente estabelecidos no Brasil e que possuam representação legal no país capaz de receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2 Fornecedores que não se encontrem sob sanções que impeçam a participação em licitações ou contratações públicas, conforme registros nos cadastros nacionais de inidoneidade;

3.2.3 Fornecedores que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualificação estabelecidos no Termo de Referência e neste Aviso.

3.3 Restrições à Participação:

3.3.1 Não poderão participar do processo:

3.3.1.1 Fornecedores que estejam em situação de inidoneidade declarada por órgão público;

3.3.1.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com membros ou servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás envolvidos diretamente no processo de licitação;

3.3.1.3 Fornecedores que estejam com direitos políticos suspensos;



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

3.3.1.4 Qualquer interessado que esteja em situação de conflito de interesse em relação ao objeto da contratação.

3.4 Cadastro e Envio de Propostas:

3.4.1 Os interessados deverão cadastrar-se previamente, conforme procedimentos detalhados no Aviso, e enviar suas propostas dentro do prazo estipulado, atendendo a todas as especificações e requisitos. O envio das propostas será feito exclusivamente pelos meios indicados neste Aviso, respeitando as formas e os prazos de submissão.

3.5 Julgamento e Seleção:

3.5.1 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos critérios de julgamento estabelecidos, considerando o menor preço e a adequação às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação previstos.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação na dispensa de licitação está aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso e no Termo de Referência.

4.1.1 Cadastramento da Proposta Inicial:

- Os interessados deverão cadastrar suas propostas inicialmente através do envio por e-mail para o endereço institucional: licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, dentro do período estabelecido neste Aviso, de: **26 a 30 de agosto de 2024 até às 09h00min**. As propostas devem incluir todas as informações necessárias que demonstrem a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos no Termo de Referência, além de apresentar o preço total para a execução dos serviços.

4.1.2 Conteúdo da Proposta:

4.1.2.1 A proposta deve conter, no mínimo:



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- A descrição detalhada do objeto a ser fornecido, incluindo especificações técnicas que atendam ou superem as exigências do Termo de Referência;
- O preço total, incluindo todos os custos associados à aquisição do bem ou serviço;
- Prazo de execução compatível com o exigido pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás;
- Declaração de que o proponente compreende e aceita os termos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.
- Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.2 Exigências Legais e Documentação:

- 4.2.1** Deverão ser atendidas todas as exigências legais para a habilitação, incluindo, mas não se limitando a, documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e financeira, conforme estabelecido no anexo de documentação exigida para habilitação deste Aviso.

4.3 Processo de Seleção:

- 4.3.1** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas e de conformidade especificadas no Termo de Referência e neste Aviso.

4.4 Comunicação com os Proponentes:

- 4.4.1** Todas as comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e os proponentes serão realizadas através do endereço de e-mail fornecido neste Aviso

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

5.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas de preço será realizado observando o critério de menor preço, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança definidos no Termo de Referência e neste Aviso.

5.1.1 Análise da Conformidade:

- Inicialmente, será verificada a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos. Propostas que não atenderem a esses requisitos serão desclassificadas.

5.1.2 Critério de Menor Preço:

- Entre as propostas que atenderem a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança, a seleção será feita com base no menor preço total ofertado. O processo assegura a escolha da oferta que represente a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

5.1.3 Negociação de Preços:

- De acordo com o parágrafo único do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que a negociação não resulte na alteração do objeto inicialmente proposto.

5.1.4 Documentação Complementar:

- Após a seleção da proposta com menor preço e que atenda às especificações técnicas, poderá ser solicitado ao proponente vencedor o envio de documentação complementar para verificação da qualificação técnica e financeira, conforme necessário.

5.1.5 Publicação do Resultado:



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- O resultado do julgamento das propostas será publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o Aviso de Dispensa de Licitação, com indicação do proponente vencedor e do valor da proposta.

5.1.6 Direito de Recurso:

- Os proponentes terão o direito de interpor recurso em caso de discordância com o resultado do julgamento, conforme prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

6. HABILITAÇÃO

6.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o processo de habilitação é projetado para assegurar que o proponente selecionado possua as qualificações necessárias para executar o contrato proposto. Importante destacar que a documentação completa para a habilitação, conforme listada no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, será requisitada especificamente após a empresa ser declarada vencedora do processo de Dispensa de Licitação.

6.2 Solicitação da Documentação de Habilitação: Após a declaração de um proponente como vencedor do processo de seleção, com base no critério de menor preço e conformidade com as especificações técnicas, será solicitada a apresentação da documentação completa de habilitação listada no ANEXO II. Este procedimento visa confirmar a capacidade do proponente vencedor em cumprir com as obrigações contratuais.

6.3 Documentação Requerida Após a Seleção: O proponente vencedor deverá fornecer, dentro de um prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, todos os documentos necessários para a sua habilitação

6.4 Procedimento de Verificação: A análise e verificação da documentação de habilitação serão realizadas pela autoridade competente, para assegurar que o proponente vencedor atenda a todos os requisitos necessários para a execução do contrato.

6.5 Proponentes que não apresentarem a documentação requerida no prazo estipulado ou cuja documentação não atenda aos critérios de habilitação serão desqualificados, podendo a administração convocar o segundo colocado para apresentação dos documentos, respeitando a ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

6.6 Comunicação de Resultados: O resultado da análise da documentação de habilitação será comunicado ao proponente vencedor. A Administração Pública também informará aos demais participantes sobre a conclusão do processo de seleção e habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Concluído o processo de seleção e confirmada a habilitação do proponente vencedor, a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás avançará para a formalização da contratação dos serviços e/ou bens adquiridos. A formalização da contratação poderá ser realizada por meio de um contrato formal ou por emissão de ordem de compra/serviço, dependendo da natureza e das especificidades do serviço e/ou bem contratado.

7.1.1 Formalização do Contrato ou Emissão de Ordem de Compra/Serviço:

- a) Notificação e Convocação do Vencedor: O proponente vencedor será notificado oficialmente sobre sua seleção e convocado para formalizar a contratação, que poderá ser realizada mediante assinatura de um contrato ou emissão de uma ordem de compra/serviço, dentro de um prazo estabelecido pela Câmara Municipal.
- b) Escolha do Instrumento de Formalização: A decisão entre formalizar a contratação por meio de um contrato formal ou uma ordem de compra/serviço será baseada nas características do serviço a ser prestado, no valor envolvido e nas diretrizes administrativas da Câmara Municipal.
- c) Prazo para Formalização: O vencedor deverá atender à convocação para formalização da contratação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a menos que um prazo diferente seja especificado na notificação ou acordado entre as partes.

7.2 Conteúdo do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço: Independente do instrumento utilizado para a formalização da contratação, este refletirá todas as condições previamente estabelecidas, incluindo:

- a) Descrição detalhada do objeto da contratação;
- b) Prazos e condições de execução;
- c) Valores acordados e forma de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- d) Direitos e obrigações das partes envolvidas;
- e) Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

7.3 Execução da Contratação:

- a) A execução do contrato ou da ordem de compra/serviço será acompanhada por representantes da Câmara Municipal, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com o acordado.

8. RESCISÃO:

- 8.1** As condições para rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de compra/serviço estarão detalhadas no respectivo documento, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. SANÇÕES

- 9.1** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás estabelece um regime de sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de compra/serviço.

9.1.1 Tipos de Sanções:

- a) Advertência: por falhas que sejam passíveis de correção sem prejuízo significativo para a execução do objeto contratado;
- b) Multa: definida em contrato ou na ordem de compra/serviço, aplicável em casos de atraso na entrega do objeto ou inexecução parcial das obrigações contratadas;
- c) Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos, em caso de inexecução grave e injustificada das obrigações;



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- d) Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de infrações consideradas muito graves

9.1.2 Aplicação das Sanções:

- A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade entre a gravidade da falta cometida e a sanção aplicada.

9.1.3 Efeitos das Sanções:

- As sanções aplicadas poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas de controle, restringindo a capacidade da empresa de contratar com o poder público.

9.1.4 Cumulatividade das Sanções:

- As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas, dependendo da natureza e da gravidade da infração cometida.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Esta seção consolida as disposições finais aplicáveis ao processo de Dispensa de Licitação pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, estabelecendo princípios e diretrizes gerais que regem o processo de contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 Interpretação das Normas:



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- Todas as normas e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação devem ser interpretados em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Formalização da Contratação:

- A formalização da contratação, seja por meio de contrato formal ou ordem de compra/serviço, será realizada de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência, respeitando as diretrizes e limites legais aplicáveis.

10.1.3 Modificações Contratuais:

- Quaisquer modificações no contrato ou na ordem de compra/serviço, incluindo prazos, valores e condições de execução, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais pertinentes e mantendo a equação econômico-financeira inicial.

10.1.4 Resolução de Controvérsias:

- Eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do contrato ou da ordem de compra/serviço deverão ser resolvidas preferencialmente por meio de conciliação ou mediação, conforme previsto na legislação vigente.

10.1.5 Publicidade e Transparência:

- Todos os atos praticados durante o processo de seleção, habilitação e contratação serão devidamente publicados nos meios oficiais de comunicação, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações por parte da sociedade.

10.1.6 Vigência do Aviso:

- Este Aviso de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a conclusão do processo de contratação e execução contratual, conforme estabelecido nos documentos de formalização da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

10.2 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO III- Minuta do Contrato.

Bela Vista de Goiás, 26 de agosto de 2024.

DANIEL COSTA FARIA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO – I

Termo de Referência

Processo Administrativo nº165 /2024

Dispensa 13/2024

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás - Goiás

1. Introdução

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

2. Justificativa

O fornecimento de materiais de expediente pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás se apresenta como uma necessidade premente para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas deste órgão público.

A justificativa para esta contratação reside na indispensabilidade desses materiais para o desenvolvimento das rotinas operacionais da Câmara Municipal. Os materiais de expediente são essenciais para a produção de documentos, registros, comunicações internas e externas, além de outras atividades administrativas.

A regularidade no abastecimento desses materiais é crucial para evitar interrupções nas operações diárias da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção da produtividade e eficiência dos servidores, bem como para a prestação de serviços de qualidade à comunidade local.

3. Objeto da Contratação

contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, TIPON NREMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	UNIDADE	30



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

2	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	UNIDADE	30
3	CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS COM 100FLS, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO.	UNIDADE	5
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO POLIONDA, 39 CM X 30 CM X 18 CM	UNIDADE	50
5	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	30
6	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	30
7	CAIXA DE CLIPS DE METAL N.º 4/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; - GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; - CLIPE PARALELO; - OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; - A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; - A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	CAIXA	20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL,	CAIXA	10



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

	COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
9	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/ LAVÁVEL., TIPO PASTOSA. TUBO 110GR.	UNIDADE	5
10	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, EM FOLHA DE FORMATO A4, TAMANHO 99,1MM X 55,8 MM; COM10 ETIQUETAS POR FOLHA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	5
11	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	20
12	FITA ADESIVA - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 40 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	10
13	FITA ADESIVA SILICONE - FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E, COMPRIMENTO DE 20 METROS. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE, SUBSTRATOS DE METAIS, VIDROS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, ETC. COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA ENERGIA SUPERFICIAL. REF.: 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UNIDADE	3
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M.	UNIDADE	10
15	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M	UNIDADE	10
16	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6.	UNIDADE	30
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000UN.	CAIXA	15
18	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR VARIADA	PACOTE	15



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

19	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2
20	LIVRO ATA, MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	UNIDADE	10
21	MOLHA DEDO	UNIDADE	15
22	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ALTURA 345MM, LOMBADA 80MM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, COR TIGRADO. REF.: FRAMA REGISTRADOR AZ USUAL	UNIDADE	100
23	PENDRIVE USB 128GB	UNIDADE	3
24	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 40 FOLHAS.	UNIDADE	5
25	PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	20
26	PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	30
27	PINCEL MARCA TEXTO - CANETA - INDICADOR, CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER. LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. ESPESSURA DO TRAÇO: 1.0 MM PARA SUBLINHAR E 4.0 PARA DESTACAR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FABERCASTELL OU BIC.	UNIDADE	50
28	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL/PRETA/VERMELHA	UNIDADE	6
29	RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS) - PARA IMPRESSÃO PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, EMBALAGEM COR BRANCO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO FSC	CAIXA	15



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	CAIXA COM 10 PACOTES		
30	TESOURA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 20 CM; COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE NA LÂMINA.	UNIDADE	5
31	PASTA L A4, TRANSPARENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL: POLIPROPILENO	PACOTE	5
32	CORRETIVO EM FITA, FITA DE 10m; MATERIAL: BASE DE POLIETILENO; ATÓXICO	UNIDADE	15
33	CORRETIVO LIQUIDO; A BASE DE ÁGUA; SECAGEM RÁPIDA; ATÓXICO	UNIDADE	20
34	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6559NW	UNIDADE	70
35	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (DCPL5652)	UNIDADE	20
36	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (TN1060)	UNIDADE	10
37	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER (DCP1602)	UNIDADE	10
38	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET (P1005)	UNIDADE	10
39	TONER DE TINTA PRETA, COMPATÍVEL COM HP LASER JET (1022)	UNIDADE	10

4. Critérios de Seleção

- 4.1. Os critérios de seleção para a contratação da empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás serão: menor preço por item, qualidade dos materiais, prazo de entrega, capacidade técnica e



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

operacional, e histórico de cumprimento de prazos e qualidade do serviço. Será realizada uma Dispensa de Licitação, conforme o Artigo 75, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá ter experiência comprovada no fornecimento de materiais de expediente, especialmente para órgãos públicos, e atender às normas técnicas pertinentes.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido.

5.3. A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em quantidade compatível com as necessidades especificadas.

5.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) ou normas equivalentes, garantindo a qualidade e segurança dos materiais fornecidos.

5.5. A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as licenças necessárias para o exercício de sua atividade, conforme a legislação vigente.

6. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

6.1. A Câmara Municipal prioriza práticas de sustentabilidade, requerendo que os fornecedores demonstrem compromisso com o meio ambiente através da oferta de materiais recicláveis e embalagens reduzidas.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até 5 dias úteis após envio da ordem de compra, no endereço: Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, número 122, Centro, Bela Vista de Goiás, CEP 75240000.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pela equipe designada, que monitorará a qualidade dos materiais entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

9.1. A estimativa de valor será baseada em pesquisa de mercado e no Painel de Compras do Governo, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação será feita por Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021, após a análise e aprovação deste Termo de Referência.

12. CONCLUSÃO

12.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. O processo visa garantir que todos os setores estejam devidamente equipados, contribuindo para a eficiência na administração pública.

Bela Vista de Goiás, 10 de agosto de 2024.

PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (www.tst.jus.br).
- g) Declaração de compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas incluída na proposta.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Qualificação dos Sócios/ Representante legal

- a) Cópia dos documentos pessoais do sócio/ representante legal;
- b) Procuração (se for o caso);
- c) Comprovante de endereço.

Qualificação Técnica

6.1.4.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.

O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO nº xx/2024

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas pelo prazo de x (xxx) meses, conforme Termo de Referência anexado a estes autos que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DE GOIÁS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na forma abaixo descrita.

PROCESSO Nº 165/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede PRAÇA GETULIO VARGAS, 122 – Centro – BELA VISTA DE GOIÁS GO, CNPJ: 03.043.283/0001-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente em exercício a Sra. PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA CPF: 873.973.311-49, brasileira, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, RUA RS-17, Q.23, L.9, S/N RESIDENCIALPORTAL SUL, município de Bela Vista de Goiás

CONTRATADA: a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, cidade de xxxxxxxxxxxx, representado por seu Sócio Administrador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), portador da CI N. xxxxxxxxx, SSP, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, conforme especificado no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2024, observadas as especificações, quantidades e condições constantes no Processo Administrativo nº 165/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até xxxxxxxx, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx, que será pago à CONTRATADA em conformidade com o cronograma financeiro aprovado e conforme as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 165/2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer as informações necessárias para a execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais conforme especificações e prazos estabelecidos;
- b) Garantir a qualidade dos produtos entregues;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis, incluindo aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

FICHA.....: XX
ÓRGÃO.....: XXXXXXXX
UNIDADE.....: XXXXXXXX
FUNÇÃO.....: XXXXXXXX
SUB-FUNÇÃO.....: XXXXXXXX
PROGRAMA.....: XXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXX
ELEMENTO.....: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia, nas hipóteses de inadimplemento contratual, interesse público, entre outras previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, xx de xxxxxx 2024.

PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA

Presidente em exercício

XX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.**